



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de setembro

CACIMBAS - PB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

EDITAL 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DA REDE MUNICIPAL DE ACORDO COM O DECRETO N. 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal da Educação, e à vista do decreto nº 16 de 2022, tornam público o Processo Seletivo Simplificado para a diretores e diretores adjuntos das escolas da rede municipal de ensino.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1- O Processo de Qualificação para o exercício do cargo de Diretor e diretor adjunto das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública, conforme previsto no Decreto nº 16/2022.
- 1.2- O Processo de Seleção para Função Pública de Diretor e diretor adjunto da Rede Municipal de Ensino de Cacicimbas será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria da Educação.
- 1.3- As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem os Centros de Educação Infantil (CEI), as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Cacicimbas, conforme ANEXO VII.
- 1.4- O Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor e diretor adjunto será realizado em atendimento à Meta 19 do Plano Municipal de Educação e ao Decreto nº 16 de 08 de Setembro de 2022, que visam à efetivação da gestão democrática no âmbito das unidades escolares.
- 1.5- O Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor e diretor adjunto destina-se à seleção de servidores efetivos e/ou contratado integrantes do quadro do magistério na educação básica, conforme os critérios de competências técnico-profissionais, para o exercício da função de Diretor e diretor adjunto da Rede Pública Municipal de Ensino, pelo período de catorze meses, de acordo com a gestão atual.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para atuar no cargo de Diretor e diretor adjunto das escolas da rede municipal de Cacicimbas – PB, o candidato deve enquadrar-se nos seguintes requisitos básicos exigidos:

- I. Ser profissional efetivo e/ou contratado no quadro do magistério público municipal;
- II. Estar há 3 (três) anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal e ter exercido dois anos em regência de sala de aula;
- III. Ser habilitado em Pedagogia e/ou licenciado na área da educação, com pós-graduação em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional para a educação básica;
- IV. Ter disponibilidade integral mínima de 40 (quarenta) horas semanais devendo ser observado a disponibilidade mínima neste edital;
- V. Não ser detentor de outro vínculo empregatício;
- VI. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- VII. Ter participado da formação para diretor escolar com carga horária de 160 horas;
- VIII. Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de dois anos que antecedem a processo seletivo;
- IX. Não estar condenado ou respondendo pena a processo criminal;

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições poderão ser realizadas do dia 01 a 20 de outubro de 2023 até as 23h59min do dia 15 de setembro de 2023, conforme cronograma disponível no

Anexo I deste edital.

3.2 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição, e de conhecer todos os termos deste Edital.

3.3 A inscrição do candidato (a) implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas, sendo condição fundamental para a participação no Processo Seletivo.

3.3.1 No procedimento de inscrição ser anexados os seguintes documentos comprobatórios:

I. Documento oficial com foto vigente;

II. CPF;

III. Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser emitida através do site eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, disponível através do link:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

IV. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão da Graduação, acompanhados do Histórico Escolar, contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, que comprove a formação necessária conforme especificação do Item 3.1 deste edital;

V. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão, acompanhados do Histórico Escolar, contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, que comprove a formação exigidas no item 3.1 deste edital;

VI. Cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de 160 hs para diretor escolar de acordo com o que está estabelecido no Decreto nº 16/2022;

VII. Declaração Padrão, conforme Anexo II, de concordância em disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e de não condenação em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 05 (cinco) anos.

3.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a Unidade Escolar para a qual pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da inscrição.

3.5 A inscrição no Processo Seletivo para a função gratificada de Diretor e diretor adjunto fica restrita a uma única Unidade Escolar, pertencente à Rede Municipal de Ensino, conforme quadro de vagas disponível no Anexo VII.

4. DA AFERIÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS (REQUISITOS EXIGIDOS) (1ª etapa)

4.1 Para aferição dos critérios técnicos exigidos os candidatos deverão anexar os documentos relacionados no Anexo I durante o procedimento de inscrição.

4.2 O candidato deverá anexar os documentos.

4.3 Não será homologada a inscrição de candidato que:

- a) Não seja profissional efetivo e/ou contratado do quadro do magistério público municipal;
- b) Que não esteja há no mínimo 3 (três) anos, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal de ensino, e ter exercido dois anos em regência de sala de aula;
- c) Que não seja habilitado em Pedagogia e/ou licenciado na área da educação, com pós-graduação em gestão, supervisão e orientação educacional para a educação básica;
- d) Que não esteja em pleno gozo dos direitos políticos;

5. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLA (2ª ETAPA)

5.1 O Plano de Gestão Escolar constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante a Unidade Escolar que pretende gerir e resultará em Termo de Compromisso a ser assinado pelo(a) candidato(a) escolhido por ocasião do ato de nomeação.

5.2 O documento deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo III – Modelo do Plano de Gestão Escolar, do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o(a) diretor(a) poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas.

5.3 O Plano de Gestão Escolar deverá abranger um período de 2 (dois) anos que corresponde ao período de um mandato conforme a Legislação de Gestão Democrática deste município;

5.4 A proposta do Plano de Gestão Escolar constante na 2ª ETAPA terá peso de 10 pontos, com nota mínima para aprovação de 5,0 pontos, portando de caráter eliminatório, e deverá estar embasada na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, em suas seguintes dimensões:

- A) Político-Institucional;
- B) Pedagógica;
- C) Administrativo- Financeira; e
- D) Pessoal e Relacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de setembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB

5.5 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Unidade de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Administrativo e Pedagógico, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

5.6 O documento digital deverá estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 1 GB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

5.7 Os documentos digitais deverão ser entregues de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com uma cópia impressa e a documentação necessária para prova de títulos, conforme item 03 deste edital, na Secretaria Municipal de Educação Cacimbas - PB localizada na Terto da Cunha - Centro, Cacimbas - PB, 18 de setembro, **no período das 08h às 12h e das 14h às 17 horas dos dias 18 a 22 de setembro de 2023.**

5.8 Não serão considerados para avaliação documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.9 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar, assim como, não serão aceitos documentos enviados por e-mail, correspondência ou afins.

5.10 Após a entrega do Plano de Gestão Escolar não poderá sofrer alterações pelo candidato, no entanto, a Secretaria Municipal de Educação - SME poderá sugerir adequações e ajustes após a posse dos candidatos.

5.11 Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com a legislação vigente, podendo, inclusive, importar na desclassificação do candidato.

5.12 Será desclassificado o candidato cujo Plano de Gestão Escolar seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio.

5.13 Será considerado desistente e eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida nos itens anteriores.

6. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR-PGE PELA BANCA EXAMINADORA

6.1 As análises do Plano de Gestão Administrativo e Pedagógico apresentando, serão realizadas pela banca constituída por Profissionais da Educação: 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante da Assessoria da Educação, de acordo com portaria publicada pelo gabinete do prefeito (a);

6.2 Para análise do Plano de Trabalho administrativo e pedagógico, serão analisados nos seguintes critérios;

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS POR DIMENSÃO	TOTAL DE PONTOS (SOMATÓRIO)
Conteúdo	0 a 01 ponto	
Visibilidade	0 a 01 ponto	
Segurança e domínio na defesa	0 a 01 ponto	
Exposição Coerente	0 a 01 ponto	
Alinhamento da PGE ao Plano Municipal de Educação	0 a 01 pontos	
Alinhamento do PGE à Dimensão Pedagógica	0 a 01 ponto	
Alinhamento do PGE à Dimensão Administrativa	0 a 02 pontos	
Alinhamento do PGE à Dimensão Financeira	0 a 01 ponto	
Aplicabilidade prática	0 a 01 ponto	
Total de pontos	10 pontos	

6.3 Serão elaborados instrumentos padrões de avaliação pela banca examinadora, conforme os critérios acima definidos;

6.4 Os candidatos que apresentarem nota inferior a 50% do valor total, ou seja, média simples de pontos seja menor ou igual a 5 (cinco) pontos, serão considerados inaptos para a próxima etapa.

7. DA APRESENTAÇÃO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E ENTREVISTA (3ª etapa)

7.1 A terceira etapa do Processo Seletivo Simplificado - PSS tem caráter

classificatório e eliminatório, serão realizadas na sede Secretaria de Educação - Cacimbas - PB, localizado na Rua Terto da Cunha sn - Centro, Cacimbas - PB, **período das 08h às 17 horas dos dias de 27, 30 e 31 de outubro de 2023**, conforme cronograma disponível no Anexo VIII deste edital.

7.2 Somente os candidatos aprovados nas etapas anteriores serão convocados para entrevista;

7.3 A definição da ordem de apresentação será realizada através de sorteio público, não cabendo, portanto, direito de escolha pelas partes sobre data, hora ou local de apresentação;

7.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, documento convocatório que será publicado;

7.5 Não haverá segunda chamada para a etapa, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

7.6 Para a apresentação o candidato poderá utilizar os meios técnicos e audiovisuais que julgar necessário, desde que compatíveis com as instalações onde serão realizadas as apresentações;

7.7 Serão disponibilizados aos candidatos: sistema de som, data show para apresentação.

7.8 As apresentações terão o tempo máximo de 20 minutos, após a apresentação do Plano pelo candidato serão realizados os questionamentos da Banca de Avaliação.

7.9 A entrevista terá duração máxima de 20 minutos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS POR DIMENSÃO	TOTAL DE PONTOS (SOMATÓRIO)
Compreensão do tema e justificativa para exercer a função	03	
Norma Culta: conhecimento educacional: capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos: domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação.	02	
Capacidade demonstrada de organizar e gerenciar rotinas e solucionar conflitos;	01	
Conhecimento dos documentos que regem a educação municipal;	02	
Relacionamento satisfatório e adequado com educandos, responsáveis legais e equipe escolar e técnica municipal.	02	

7.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das entrevistas;

7.11 Serão elaborados instrumentos padrões de avaliação pela banca, conforme os critérios acima definidos;

7.12 No dia da realização da entrevista e defesa, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das entrevistas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8. DA REMUNERAÇÃO:

8.1 - Os candidatos, aprovados e convocados pela Secretaria Municipal da Educação, receberão o salário de acordo com o PCCR se for funcionário efetivo da rede municipal e no caso de prestador de serviço de acordo com a estrutura administrativa da prefeitura;

Parágrafo Único: Os salários serão pagos com os recursos oriundos dos 70% do FUNDEB.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O contrato para diretor ou diretor adjunto terá duração 14 (catorze) meses, encerrando no final da gestão atual.

9.2 A prestação de serviços terá início em outubro de 2023, podendo se estender, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de setembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB

máximo, até dezembro de 2024, de acordo com a gestão atual.

10. DO CHAMAMENTO E ATRIBUIÇÃO:

10.1 – As vagas para o presente Processo Seletivo Simplificado serão de acordo com a planilha que segue em anexo e por escola.

10.2 - Para a atribuição prevalecerá a nota obtida pelo candidato e a aplicação dos critérios de desempate, gerando nova classificação entre os convocados, que servirá de ordem por escola.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Maior número de pontos na Prova de Títulos;

Maior tempo de serviço público em funções na rede municipal de educação.

12. DOS RESULTADOS:

12.1 – Os resultados serão divulgados a partir do dia 24. de novembro de 2023 na Secretaria Municipal de Educação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo presencialmente até 48 horas a partir dos resultados, na Prefeitura Municipal de Cacimbas, CEP: 58698-000, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de acordo com o **Anexo VII**;

13.2 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através de procuração, fax ou correio eletrônico.

13.3 Os resultados dos recursos julgados procedentes serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Cacimbas e na Secretaria Municipal de Educação, em até quatro dias úteis.

13.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura, no endereço [http://www. e mural](http://www.e mural).

13.5 As atividades desenvolvidas pelos diretores e diretores adjuntos contratados, no âmbito do Programa não gerando vínculo de natureza empregatícia.

13.6 A realização da inscrição implica conhecimento e aceitação do previsto no edital.

13.7 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas a classificação ou pontuação dos candidatos, sendo que os resultados serão publicados de acordo com a ordem de classificação no diário oficial do Município de

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

Cacimbas-PB, 31 de agosto de 2023.

.....
Nilton de Almeida
Prefeito (a) Municipal

